



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA"

CARTA CONVITE Nº 02/2021

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.582.316/0001-52, estabelecida na Rua 12 de outubro, nº 57, Centro, na cidade de Ijuí/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Adriano Funck dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 895.564.020-04, portador da CI-RG nº. 1057834911, residente e domiciliado na Rua 12 de outubro, nº 57, Centro, na cidade de Ijuí/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de Equipamentos de Informática.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de Equipamentos de Informática destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	14	<b>MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO</b> <b>1 - Gabinete:</b> 1.1 Tipo: SFF – Small Form Factor 1.2 Conexões: 1.2.1 - 4x USB 3.2 Gen1 1.2.2 - 2x USB 3.2 Gen1 1.2.3 - 2x USB 2.0 1.2.4 - 1x Serial 1.2.5 - 1x VGA 1.2.6 - 1x HDMI <b>2 - Fonte:</b> 2.1 - Potência mínima: 180W – 85% <b>3 - Processador:</b> 3.1 - Ano de fabricação: mínimo 2020 3.2 - Frequência Base mínima: 2.90Ghz 3.3 - Núcleos: mínimo 6	LENOVO V50S	5.394,00	75.516,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

		<p>3.4 - Threads: mínimo 12</p> <p>3.5 - Cache mínimo: 12MB</p> <p>3.6 - Chip Gráfico Integrado:</p> <p>3.6.1 - Frequência mínima: 350Mhz</p> <p>3.6.2 - Directx: mínimo 12</p> <p>3.6.3 - OpenGL: Mínimo 4.5</p> <p>3.7 - TDP Máximo: 65W</p> <p><b>4 - Memória:</b></p> <p>4.1 – Tipo: DDR4, mínimo 2666Mhz</p> <p>4.2 - Capacidade mínima: 8GB</p> <p>4.3 - Módulos: 1x</p> <p><b>5 - Armazenamento:</b></p> <p>5.1 - Tipo: SSD M.2 2280 NVMe</p> <p>5.1.1 - Capacidade mínima: 256GB</p> <p>5.1.2 - Leitura mínima: 1700 MB/s</p> <p>5.1.3 - Escrita mínima: 1100 MB/s</p> <p><b>6 - Sistema Operacional: Windows 10 Pro</b></p> <p><b>7 - Periféricos:</b></p> <p>7.1 - Mouse:</p> <p>7.1.1 - Cor: semelhante ao conjunto Gabinete/Monitor</p> <p>7.1.2 - Comprimento do fio: mínimo 1,8m</p> <p>7.1.3 - Conexão: USB</p> <p>7.2 - Teclado:</p> <p>7.2.1 - Cor: Semelhante ao conjunto Gabinete/Monitor</p> <p>7.2.2 - Comprimento do fio: mínimo 1,8m</p> <p>7.2.3 - Conexão: USB</p> <p><b>8 - Garantia do fabricante: mínimo 12 meses</b></p> <p><b>9 - Suporte: no site e via 0800</b></p>			
04	01	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE TONER COM AUTOTRAFO</b></p> <p><b>1 - Conectividade</b></p> <p>1.1 - Ethernet: 10/100/1000</p> <p>1.2 - USB 2.0</p> <p>1.3 - Wi-Fi Direct</p> <p>1.4 - Bluetooth</p> <p><b>2 - Manuseio de Papel, impressão e scanner</b></p> <p>2.1 - Bandeja 1 – 100 folhas</p> <p>2.2 - Bandeja 1 – 250 folhas</p> <p>2.3 - Impressão duplex automática (frente e</p>	HP M428DW	2.885,00	2.885,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

	verso) 2.4 - Agilidade de impressão: 38 ppm 2.5 - Agilidade de copiar e digitalizar: 32 ppm 2.6 - Capacidade do alimentador de documentos (ADF): 50 páginas 2.7 - ADF com Duplex 2.8 - Digitalizar: Pasta na rede, Drive USB, E-Mail <b>3 - Autotrafo: de 220V para 110V de 1500VA</b> <b>4- Garantia do fabricante: mínimo 12 meses</b> <b>5 - Suporte: no site e via 0800</b>			
--	---	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

**2.1 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.**

**2.1.1** O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

**2.2 Na entrega do Item 01 MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO, deverá ser apresentado juntamente a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição do Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “part number” do equipamento, o software esteja especificado.**

**2.2.1** O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “part number” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado em Edital.

**2.2.2** O não cumprimento deste termo resultará na devolução dos produtos.

**2.3 A entrega definitiva só será confirmada após a conferência de todos os itens com a sua configuração contratada.**

**2.3.1** A conferência da entrega definitiva se dará em até 07 (sete) dias, contados do recebimento dos itens.

**2.3.2** Caso haja inconformidade na conferência ou itens faltantes, a empresa será notificada. O prazo da conferência será interrompido e reiniciado novamente quando forem sanadas as inconformidades.

**2.3.3** Não havendo por parte da Empresa o atendimento da notificação, no prazo estipulado para o fornecimento, será considerado inexecução contratual e aplicado as penalidades previstas no Contrato.

**2.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1** O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Licitatório, quantificado em R\$ 78.401,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e um reais).

### CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração

Projeto – 1048 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Administração

4.4.90.52.41 – 3279 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto – 1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Serviços Contábeis

4.4.90.52.41 – 3310 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.45 – 5532 – Equipamentos de T.I.C. – Impressoras – Rec. 1 Livre

Projeto – 1051 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Arrecadação e Fiscalização

4.4.90.52.41 – 3314 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 06.009 Salário Educação

Projeto – 1107 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental

4.4.90.52.41 – 4414 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 1010 Sal. Educação - União

Projeto – 1108 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Infantil

4.4.90.52.41 – 5528 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 1010 Sal. Educação - União

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto – 1070 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Incentivo a Atenção Básica - PIES

4.4.90.52.41 – 5525 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 4011 Atenção Básica - PIES

Projeto – 1071 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – NAAB

4.4.90.52.41 – 3441 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 4011 Atenção Básica - PIES

Órgão: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto – 1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Departamento do Meio Ambiente

4.4.90.52.41 – 3444 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 1 Livre

Projeto – 1094 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.41 – 5527 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

Órgão: 09 SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Assistência Social - Próprio

Projeto – 1084 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Sec. De Assistência Social

4.4.90.52.41 – 3468 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 1107 FMAS - Próprio

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.2** As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

**5.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

**6.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

**6.3** Havendo saldo remanescente na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

**7.2** Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

**8.1** O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**8.3** Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

**9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**9.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 02/2021, parte anexa e integrante da mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor Fabiano Gabriel Tassotti, designado pela Portaria nº 13.481 de 09 de junho de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital da Carta Convite nº 02/2021, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 02/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 09 de junho de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO  
Prefeita Municipal  
Contratante

SYSTEMSUL INFORMÁTICA LTDA  
Contratada

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_